



Estatuto da Advocacia e da OAB (Lei n. 8.906/94): “Art. 69. ... § 2º No caso de atos, notificações e decisões divulgados por meio do Diário Eletrônico da Ordem dos Advogados do Brasil, o prazo terá início no primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário.”

CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS ADVOGADOS DO RIO GRANDE DO SUL

Rio Grande do Sul, data da disponibilização: 16/01/2025

DIRETORIA

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 02/2025, de 15 de janeiro de 2025

Dispõe sobre as isenções concedidas pela Caixa de Assistência dos Advogados do Rio Grande do Sul – CAARS e dá outras providências

A Diretoria da Caixa de Assistência dos Advogados do Rio Grande do Sul – CAARS, no uso de suas atribuições previstas no art. 62 da Lei nº 8.906/1994 e no art. 11, “o”, de seu Estatuto,

RESOLVE

Art. 1º. Os advogados e estagiários em situação regular junto a OAB/RS passam a ter direito à isenção de:

3 (três) teleconsultas mensais;

15 (quinze) impressões em preto e branco diária nas unidades da CAARS que disponibilizam o serviço;

1 (uma) sessão de fotografia de 15 minutos no Estúdio CAARS por ano;

utilização das salas de atendimento nas unidades da CAARS que oferecem o serviço;

utilização nas estações de trabalho e scanners nas unidades da CAARS que oferecem o serviço;

1 (uma) locação de sala de reuniões na Unidade Trend por ano.

Parágrafo primeiro. As teleconsultas referidas no art. 1º., “a”, podem ser de medicina e/ou psicologia, através das plataformas disponibilizadas pela CAARS.

Parágrafo segundo. As isenções serão concedidas conforme disponibilidade dos serviços e locações seguindo agendamento regular de cada modalidade.

Parágrafo terceiro. As isenções não se aplicam aos dependentes.

Parágrafo quarto. Se aplicam as regras de agendamentos e de cancelamentos, os valores e as demais disposições constantes nas resoluções vigentes para utilização dos serviços, consultas e locações com isenções.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições contrárias.

Porto Alegre, 15 de janeiro de 2025

Neusa Maria Rolim Bastos

Presidente da CAARS